



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

PROJETO DE LEI - Nº. 067 /2018
DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Processo n.º 275/2018

CRIA O CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL COMPLEMENTAR "RECANTO FELIZ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLÁVIO DANIEL ALVES, Prefeito do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 63, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Centro de Atendimento Educacional Complementar – CAEC "Recanto Feliz", localizado na Rua Luiz Pavan, nº 850, Bairro Jardim das Hortências no município de Potirendaba, Estado de São Paulo, que constitui uma política de atendimento às crianças matriculadas nos anos iniciais do ensino fundamental nos turnos contrários ao período escolar regular.

Art. 2º. O Centro de Atendimento Educacional Complementar – CAEC "Recanto Feliz" criado por esta Lei passa a integrar a Rede Pública Municipal de Ensino de Potirendaba/SP, sendo subordinada à Coordenadoria Municipal de Educação e a Diretoria de Ensino da Região de São José do Rio Preto-SP, que regulamentará seu funcionamento.

Art. 3º. São objetivos do Centro de Atendimento Educacional Complementar – CAEC "Recanto Feliz":

I - promover atividades que possibilitem a construção da personalidade e da compreensão das realidades de forma a proporcionar o despertar ao interesse e auxiliar na participação social;

II – promover atividades que possibilitando desenvolvimento de habilidades de leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático de forma a proporcionar a auto-estima e autonomia;



CÂMARA MUNICIPAL

Largo Bom Jesus, 990 | centro | CEP: 15105-000 | CNPJ: 45.094.901/0001-28 | Tel: (17) 3827 9200
e-mail: mpotirendaba@potirendaba.sp.gov.br | Site: www.potirendaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

III - promover o desenvolvimento de relações de afetividade, sociabilidade, convivência em grupo, acesso a conhecimentos e experimentação, além de atividades direcionadas ao esporte, lazer e expressão de manifestações culturais.

Art. 4º. A Equipe Técnica Pedagógica da Coordenadoria Municipal de Educação deverá assistir as ações do Centro de Atendimento Educacional Complementar – CAEC “Recanto Feliz”, podendo ser designado um Diretor de Escola e um Coordenador Pedagógico para coordenar as atividades.

Art. 5º. A Coordenadoria Municipal da Educação compete às providências necessárias para regularizar a situação cadastral da unidade escolar junto aos órgãos oficiais.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 03 de outubro de 2018.

FLÁVIO DANIEL ALVES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA
PROTOCOLO GERAL

N.º 486 / 2018

Em 15/10/2018

As 15 Horas e 00 Minutos

Reginaldo Rodrigues Gomes

